

Lei nº 926, de 24 de maio de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar e adquirir por relevante interesse social, pelo valor de R\$ 157.712,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais), o imóvel abaixo especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir de José Liberato Barroso, inscrito no C.P.F sob o nº 000.369.513-15 e Maria da Paz Rocha Barroso, inscrita no C.P.F sob o nº 391.750.143-00, pelo valor de R\$ 157.712,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar denominado Sítio Santa Izabel, Autódromo, Distrito do Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, de forma irregular, localizado na Avenida Ayrton Senna e Rua Edmilson Pinheiro, perfazendo uma área total de 3.154,24 m² (três mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), medindo e extremando:

AO SUL (Frente): 814,63m (oitocentos e quatorze metros e sessenta e três centímetros), com a citada via de acesso a Prefeitura Municipal de Eusébio (Avenida Ayrton Senna e Rua Edmilson Pinheiro);

AO NORTE (Fundos): 807,74m (oitocentos e sete metros e setenta e quatro centímetros), com terras de José Liberato Barroso;

AO NASCENTE (Lado Esquerdo): 2,00m (dois metros), com a Escola Ana Bezerra;

AO POENTE (Lado Direito): 2,00m (dois metros), com a continuação da Rua Edmilson Pinheiro.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior foi adquirido com o fito de viabilizar o alargamento e construção de calçada na Avenida Ayrton Senna e na Rua Edmilson Pinheiro, via que dá acesso a sede da Prefeitura Municipal de Eusébio.

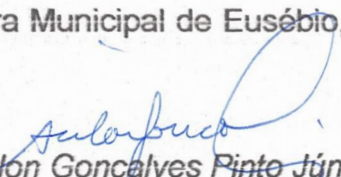
Art. 3º. O valor do imóvel mencionado no artigo 1º poderá ser pago em uma única parcela, no valor de R\$ 157.712,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais), no ato da assinatura da respectiva escritura de compra venda, e concomitantemente a sua averbação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Eusébio, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de maio de 2010.



Acilton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal